LEI MUNICIPAL Nº 3.159, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a doação de imóvel do Município de Santo Augusto ao Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto, a fração ideal do imóvel rural matriculado no Registro de Imóveis do Município de Santo Augusto, sob o nº 10.086, R.8-10.086, com área de sessenta e cinco metros quadrados (65.000,00m²), dentro de área maior de 98.437,50m², sem construções.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, nos termos do artigo 1º, se destina, exclusivamente, ao desenvolvimento e fomento educacional do Município.

Art. 3º O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização para os fins especificados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação e do registro imobiliário correrão por conta do donatário (favorecido).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MARÇO DE 2022.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice - Prefeito
No exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Aquiles dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 15.03.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.